MUNICIPÁRIOS ATIVOS

Federação dos Municipários do Estado do Rio Grande do Sul – nº 21 – janeiro de 2016

“Foi o tempo que dedicaste à tua rosa que fez tua rosa tão importante”

Antoine de Saint-Exupéry

Pensador

Qualificar-se, segundo o dicionário é “ganhar o direito de participar”, ter informações necessárias para enquanto pessoas buscar melhorar seus defeitos e tornar-se um indivíduo melhor em todos os âmbitos.

Sendo assim a Federação dos Municipários do Estado do Rio Grande do Sul - FEMERGS, promoverá no dia 18 de Março de 2016, o IX Seminário de Qualificação do Servidor Público Municipal, que acontecerá no seguinte endereço:

Escola Superior Francisco Juruena do TCE/RS
Palácio Flores da Cunha
Rua Sete de Setembro, 388, 2º andar
Centro Histórico - Porto Alegre/RS

O Evento terá o apoio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURGS, o Ministério da Previdência Social, além da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

Os assuntos em maior destaque neste evento serão os Regimes Próprios de Previdência e o Pacto Federativo além de outros de interesse dos participantes e sindicalizados.

Chamamos a atenção de todos para as inscrições, onde estas terão um número muito restrito de vagas, ou seja, elas serão limitadas, de acordo com o espaço disponibilizado pelo TCE/RS, tendo que ter uma ampliação dos assuntos dentro de cada regional, portanto estaremos disponibilizando no site www.femergs.com.br as datas e as fichas de inscrições para cada Sindicato.

“Em breve mais novidades e a programação completa”

FAMURS
É no município que tudo acontece.

"Espaço Jurídico"

dorlan@femergs.com.br

A Secretaria de Assuntos Jurídicos da FEMERGS está sobre o comando do Diretor João Dorlan da Silva, municipário de Caxias do Sul. Este irá acompanhar e coordenar todas as demandas jurídicas da Federação juntamente com a equipe da DOGMA Assessoria e Consultoria Jurídica. A equipe do Dr. Eduardo Luchesi está atuando nas ações judiciais no litigioso/contencioso e assessoramento e consultoria técnica através de emissão de pareceres escritos para a direção da FEMERGS e sindicatos associados.

Resumo do parecer 13/2015

Município de Jaboticaba-RS busca exonerar os Servidores Municipais que continuam trabalhando após a concessão da Aposentadoria

Relativamente ao vínculo institucional, ou seja, aquele que liga o servidor estatutário à Administração Pública, este não propriamente se rompe quando o servidor se aposenta, mas se transforma de uma tal maneira, a própria natureza da relação entre ambos se altera sensivelmente - de atividade passa a ser de inatividade. Aposentado o servidor deve deixar o cargo que ocupa e o Administrador não tem qualquer obrigação de mantê-lo nos quadros dos servidores ativos, a não ser que queira nomeá-lo novamente para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada. Sejam servidores estatutários cujo regime previdenciário seja próprio, sejam filiados ao RGPS (como ainda acontece em alguns municípios que não dispõem de regime próprio), a situação será a mesma: após a aposentadoria, fica a critério da Administração se deseja trazer o servidor novamente para os quadros da atividade; a regra é que o servidor se vincule à Administração apenas pela relação de inatividade. Tocante à aposentadoria compulsória prevista no inciso II do parágrafo 1º do art. 40 da Constituição da República, a regra é aplicável ao servidor estatutário tão-somente, aqueles que titulam cargos de provimento efetivo, cuja aposentadoria é, via de regra, suportada pelo regime próprio de previdência social.

Isso porque o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRGS) já tem se manifestado majoritariamente sobre o tema no sentido de que "a aposentadoria do servidor público pelo RGPS não implica em extinção automática do seu vínculo com a administração pública, inexistindo óbice à permanência do servidor no exercício do cargo, derivado dos seguintes precendentes: AI nº 70056920143; AC nº 70057722878; AC nº 70052802154 e EI nº 70051219863) e por outros no mesmo sentido (por exemplo, o AI nº 70059644807 e a ARN nº 70061390183.

E caso semelhante já foi decidido pelo Segundo Grupo de Câmaras Cíveis no julgamento dos Embargos Infringentes nº 70051219863, recebendo o acórdão a seguinte ementa:

EMBARGOS INFRINGENTES. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. - A aposentadoria do servidor público pelo regime geral de previdência não implica extinção do seu vínculo funcional com a Administração Pública, inexistindo óbice à permanência da autora no exercício do cargo. Na espécie, as relações funcional e previdenciária não se confundem. Precedente do Supremo Tribunal Federal. - Não se configura a cumulação indevida de cargos, pois não se trata de nova investidura após a aposentadoria, senão de continuidade do mesmo vínculo funcional. - As hipóteses de perda do cargo público pelo servidor estável são restritas e pressupõem, via de regra, sentença judicial transitada em julgado, processo administrativo ou avaliação periódica de desempenho. A exoneração da autora, servidora estável, contraria as garantias constitucionais do devido processo legal administrativo. EMBARGOS INFRINGENTES ACOLHIDOS. (Embargos Infringentes Nº 70051219863, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Julgado em 09/11/2012)

Assim, com certeira precisão, em que pese a posição do TCE/RS, que está sendo seguida pelo Executivo de Jaboticaba, certo é que na esfera judicial a chance de retorno dos servidores aos quadros públicos é presente, sendo que não aceita a defesa nesta ordem, sugerimos a judicialização do desligamento para retorno deste servidor aos quadros públicos.

Informamos aos nossos sindicatos associados que estaremos disponibilizando no site da Femergs (www.femergs.com.br) todos os pareceres já emitidos pela nossa Assessoria Jurídica, no ícone "Biblioteca Jurídica".

EXPEDIENTE

Municipários Ativos é um informativo da Federação dos Municipários do Estado do Rio Grande do Sul – FEMERGS

• **SANTO ÂNGELO | RS**
Avenida Antunes Ribas, 1289
Bairro Centro, Cep. 98801-630
Fone: (55) 3312.9930
femergs.stoangelo@femergs.com.br

• **PORTO ALEGRE | RS**
Borges de Medeiros, 340
13º andar - sala 133
Bairro Centro, Cep. 90110-150
Fone: (51) 3212.7034
femergs@femergs.com.br

Contribuições para o Jornal: comunicacao.lucinara@femergs.com.br
Secretária de Imprensa e Comunicação: Lucinara Massolino
Diagramação: Fabio Silveira Rehbein
Impressão: Grafimax
Tiragem: 2.500 exemplares

Devoluções por guias próprias

As entidades sindicais devem ter encaminhamento do processo de sua legalidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para isso a Federação dos Municipários do Estado do Rio Grande do Sul – FEMERGS, tem o trabalho de acompanhar as entidades nas suas eleições. A documentação e as atas de eleição e posse devem seguir as normativas da Portaria 326 de 2013 do MTE.

O registro e o código Sindical garante maior autonomia de atuação das entidades junto a sua base.

As entidades que possuem registro no MTE, devem solicitar conta junto a Caixa Econômica Federal a indicação, no momento de realizar as atualizações dos dados perenes e da solicitação do código Sindical, esse código será usado para gerar a guia própria de recolhimento do imposto Sindical. O rateio será realizado automaticamente pela Caixa, retornando para a conta o valor proporcional de cada ente.

Ao lado acompanhe todos os sindicatos que contribuem com a Federação dos Municipários do Rio Grande do Sul por meio das Guias Próprias.

Depositante	Valor Guia	Data Arrec.	Cheq. Nº
98635 - SIMCA RS- Cruz Alta	R$ 20.085,06	29/04/2015	Guia própria
49544 - SIMBAC-RS Barros Cassal	R$ 2.601,23	14/04/2015	Guia Própria
98549 - SIFESMUCS- Campinas do Sul	R$ 2.075,84	08/04/2015	Guia Própria
97197 - Sind. Prof. Cachoeira do Sul	R$ 12.821,69	30/04/2015	Guia Própria
91093 - Sin Municiparios- Caxias do Sul	R$ 4.204,28	31/03/2015	Guia Própria
91093 - Sin Municiparios- Caxias do Sul	R$ 148.207,13	30/04/2015	Guia Própria
91093 - Sin Municiparios- Caxias do Sul	R$ 17.292,95	30/04/2015	Guia Própria
91139 - SSMSR- Serv. Santa Rosa	R$ 71,57	10/04/2015	Guia Própria
91139 - SSMSR- Serv. Santa Rosa	R$ 7.002,13	14/04/2015	Guia Própria
91139 - SSMSR- Serv. Santa Rosa	R$ 21.582,68	28/04/2015	Guia Própria
91139 - SSMSR- Serv. Santa Rosa	R$ 444,14	30/04/2015	Guia Própria
98379 - SINDMUN SANTO CRISTO	R$ 5.492,04	31/03/2015	Guia Própria
98379 - SINDMUN SANTO CRISTO	R$ 2,00	09/04/2015	Guia Própria
98429 - SINDMUNCCANOAX- Capão da Canoa	R$ 389,63	02/04/2015	Guia Própria
98429 - SINDMUNCCANOAX- Capão da Canoa	R$ 964,07	07/04/2015	Guia Própria
98429 - SINDMUNCCANOAX- Capão da Canoa	R$ 389,63	02/04/2015	Guia Própria
98725 - SIMRO.RS - Sind. Rolador	R$ 2.200,61	29/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 37,35	07/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 7,99	07/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 4,00	13/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 10,51	16/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 34,91	17/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 23,84	17/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 7,33	22/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 2,63	24/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 39,94	24/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 106,22	28/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 24,62	30/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 10.177,89	30/04/2015	Guia Própria
90445 S - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 6,30	02/06/2015	Guia Própria
90445 - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 5,25	01/04/2015	Guia Própria
90445 - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 4,00	02/04/2015	Guia Própria
90445 - Sind. Prof. Santo Ângelo	R$ 5,25	06/04/2015	Guia Própria
98484 - SIMSS RS- Sete de Setembro	R$ 1.864,23	29/04/2015	Guia Própria
89471 S - Sind. Serv. Três Passos	R$ 99,51	07/04/2015	Guia Própria
89471 S - Sind. Serv. Três Passos	R$ 11.139,56	27/04/2015	Guia Própria
49593 - SINDSERVMUNB Barracão	R$ 4.396,84	15/04/2015	Guia Própria
26257 S - Sind. Serv. Nova Ramada	R$ 1.272,96	20/04/2015	Guia Própria
26142 S - Sind. Serv. Feliz	R$ 4.057,07	23/04/2015	Guia Própria
26142 S - Sind. Serv. Feliz	R$ 14,67	28/04/2015	Guia Própria
26142 S - Sind. Serv. Feliz	R$ 17,06	07/05/2015	Guia Própria
87559 - Sind. Prof. Santa Cruz do Sul	R$ 12.970,37	22/04/2015	Guia Própria
87559 - Sind. Prof. Santa Cruz do Sul	R$ 30,68	05/05/2015	Guia Própria
87559 - Sind. Prof. Santa Cruz do Sul	R$ 19,18	07/08/2015	Guia Própria
98258 - SSPMVA- Sind. Venancio Aires	R$ 16.515,13	23/04/2015	Guia Própria
98258 - SSPMVA- Sind. Venancio Aires	R$ 649,73	29/04/2015	Guia Própria
89941 - SINPROFLAJEADO- Prof. Lajeado	R$ 124,51	02/04/2015	Guia Própria
89941 - SINPROFLAJEADO- Prof. Lajeado	R$ 13.583,37	30/04/2015	Guia Própria
89941 - SINPROFLAJEADO- Prof. Lajeado	R$ 21,68	11/06/2015	Guia Própria
91128 - SISEMUCB- Campo Bom	R$ 0,20	30/04/2015	Guia Própria
91128 - SISEMUCB- Campo Bom	R$ 0,20	30/04/2015	Guia Própria
97948 - GREMIOSIN - Novo Hamburgo	R$ 6,00	12/03/2015	Guia Própria
97948 - GREMIOSIN - Novo Hamburgo	R$ 22,00	18/03/2015	Guia Própria
97948 - GREMIOSIN - Novo Hamburgo	R$ 14,00	19/03/2015	Guia Própria
97948 - GREMIOSIN - Novo Hamburgo	R$ 3.164,47	08/04/2015	Guia Própria
97948 - GREMIOSIN - Novo Hamburgo	R$ 780,65	10/04/2015	Guia Própria
97948 - GREMIOSIN - Novo Hamburgo	R$ 1.930,30	14/04/2015	Guia Própria
97948 - GREMIOSIN - Novo Hamburgo	R$ 23.341,85	24/04/2015	Guia Própria
97417 S - Sind. Serv. Sapiranga	R$ 647,66	23/04/2015	Guia Própria
91100 - SINSERMUNFW- Serv. Fred. West.	R$ 10.919,63	29/04/2015	Guia Própria
91100 - SINSERMUNFW- Serv. Fred. West.	R$ 12,04	07/08/2015	Guia Própria
91081 - Sind. Servidores de Triunfo	R$ 32.205,25	30/04/2015	Guia Própria
97693 - Sind. Santa Vitória do Palmar	R$ 12,38	30/04/2015	Guia Própria
97693 - Sind. Santa Vitória do Palmar	R$ 15.530,12	28/04/2015	Guia Própria

Portal da Transparência

Transparência tem o mesmo sinônimo de limpidez, perspicuidade, nitidez, sinceridade e lisura, com esse intuito que a Secretaria de Finanças e Patrimônio representado pelos diretores Paulo Rogerio Chapuis da Luz e Alcir da Fonseca apresentam uma grande novidade, no site da Federação (www.femergs.com.br), temos a divulgação para conferência de todo setor financeiro desta entidade, sendo disponível para qualquer pessoa o acesso e análise dos dados disponibilizados pelo setor de contabilidade.

Pedimos que todos acompanhem este instrumento para termos uma total transparência e credibilidade desta equipe e da família FEMERGS, que tem como propósito fazer diferente e mostrar que podemos ir além, podemos trabalhar “de base para base” com total clareza.

“Piso salarial dos professores e profissionais da educação: Tire Suas Dúvidas Em 8 Tópicos”

O Ministério da Educação anunciou nesta quinta-feira (14) uma atualização de 11,36% no piso salarial nacional dos professores e profissionais da educação. Com isso, em 2016, o vencimento inicial da categoria passa de R$ 1.917,78 para R$ 2.135,64. A medida é válida em todo o país.

Mas como é calculado o valor do piso? O que fazer se municípios ou estados não pagarem o valor? Pensando nessas e em outras questões recorrentes sobre o tema, o Portal EBC preparou uma série de perguntas e respostas para ajudar você a entender o que é e como funciona o piso salarial nacional do magistério. Confira:

1) O que é o piso salarial do magistério?

O piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica é o valor mínimo que os professores em início de carreira devem receber. A regra vale para todo o país. Esses profissionais devem ter formação em magistério em nível médio (ou antigo curso normal) e carga horária de trabalho de 40h semanais, e atuar em estabelecimentos públicos de ensino na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, em todo o país.

O piso salarial nacional do magistério foi instituído pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal (alínea ‘e’ do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB (Lei nº 9.394/96). Esta lei também fixou limites para o trabalho de interação com os alunos na composição da jornada docente: professores devem passar no máximo dois terços (2/3) da carga horária em sala de aula, e no mínimo um terço (1/3) da jornada de trabalho deve ser destinado às chamadas atividades extraclasse, como planejamento de aulas, reuniões pedagógicas, correção de atividades etc.

2) Como o valor do piso é definido?

O valor do piso salarial nacional do magistério é calculado com base na comparação da previsão do valor aluno-ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb dos dois últimos exercícios. O valor aluno-ano é o valor mínimo estabelecido para repasse do Fundeb (que envolve recursos provenientes da arrecadação de estados e municípios e também da União, quando houver necessidade de complementação financeira) para cada matrícula de aluno na Educação Básica por ano.

Para calcular esse valor aluno-ano, cabe ao Ministério da Educação apurar o quantitativo de matrículas que será a base para a distribuição dos recursos (o que é feito pelo Censo Escolar da Educação Básica); e com o Tesouro Nacional fica a responsabilidade de estimar as receitas da União e dos Estados que compõem o fundo; além de definir o índice de reajuste. Assim, foi dividido o valor aluno vigente em 2015 (e relativo a 2014) de R$ 2.545,31, pelo valor que vigorou em 2014 (referente a 2013), de R$ 2.285,57, para se chegar à variação percentual de 11,36% que constitui o índice de atualização do piso salarial dos professores em 2015.

3) Qual é o novo valor do piso?

Com a atualização de 2016, o vencimento inicial dos professores passou de R$1.917,78 para R$ 2.135,64. O índice representa um aumento real de 0,69%, considerando a inflação oficial de 10,67%. O atual valor do piso corresponde a mais que o dobro do valor vigente em 2009, quando a Lei nº 11.738/2008 passou a vigorar, que era de R$ 950.

A expectativa é de que até 2020, sexto ano da vigência da lei do Plano Nacional de Educação – PNE, os salários dos professores da Educação Básica pública estejam equiparados aos salários dos outros profissionais com escolaridade equivalente.

De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Educação Básica de 2014, publicado pelo movimento Todos Pela Educação e pela Editora Moderna, um professor com graduação em nível superior no Brasil recebe, em média, 51,7% do salário de outro profissional com a mesma formação.

4) Qual é a diferença entre piso, salário e remuneração? E entre atualização e reajuste?

O piso é a menor remuneração que uma categoria recebe pela sua jornada de trabalho. No caso do piso salarial nacional do magistério, esse valor é correspondente a uma jornada de 40 horas semanais.

O salário é a contraprestação que o funcionário recebe ao final do mês pelos serviços prestados ao empregador. Compreende o próprio salário-base, que pode ser o piso (vencimento inicial) da categoria, se estiver em início de carreira, ou salário maior conforme o tempo de serviço, nível de formação, entre outros fatores que podem influenciar positivamente no montante.

Já a remuneração corresponde à soma de tudo aquilo que o trabalhador recebe ao final do mês, isto é, é o salário acrescido dos demais ganhos do trabalhador, como horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade, insalubridade, 13º salário, férias remuneradas, abono e rendimentos do PIS/Pasep.

No caso específico do piso nacional do magistério, a Lei nº 11.738 fala que o vencimento inicial da categoria será atualizado todos os anos para, gradualmente, equiparar o salário dos professores das escolas públicas às demais categorias com nível de formação equivalente (veja na questão 2 sobre como é definido o valor do piso). Ou seja: o piso não deve ser confundido com remuneração e a conta do valor mínimo não pode incluir adicionais pagos ao docente como gratificações.

O reajuste salarial também ocorre anualmente, mas a partir da livre negociação da categoria ou de seus representantes, como sindicatos e federações, com os empregadores, a fim de recompor parte das perdas sofridas pela inflação e aumento do custo de vida, para preservar o poder aquisitivo do trabalhador na comparação de um ano para outro. Além do reajuste, as negociações salariais com o empregador podem envolver ainda um aumento real, que é um valor que, embora seja independente ao do reajuste, comumente é acrescido a ele nas negociações.

5) Somente professores podem receber ou outros profissionais da educação também têm direito ao piso?

A Lei nº 11.738 contempla com o piso os profissionais do magistério público da educação básica. A lei diz que essa categoria compreende, além daqueles que desempenham as atividades de docência, como os professores, também “os profissionais que atuam no suporte pedagógico à docência, exercendo atividades de direção, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional”.

Assim, o piso salarial nacional deve ser o vencimento inicial para professores, diretores, coordenadores, inspetores, supervisores, orientadores e planejadores escolares em início de carreira, com formação em magistério ou normal e carga horária de 40 horas semanais.

Embora trabalhem na escola, o secretário ou auxiliar administrativo, a merendeira, entre outros profissionais, não têm careira no magistério pelas legislações vigentes.

6) Professor que trabalha 20 ou 30 horas semanais pode receber o piso?

A lei que instituiu o piso salarial nacional do magistério prevê que haja proporcionalidade entre o valor do vencimento inicial destinado ao docente que trabalha mais ou menos que 40 horas semanais.

Com base nisso, calculamos que o vencimento inicial para o professor ou profissional que atua no suporte pedagógico em início de carreira, mas possui uma carga horária de 20 horas semanais, deve ser no mínimo de R$ 1.067,82 – ou seja, metade do valor do piso em vigor em 2016. No caso da jornada de 30 horas semanais, o piso é de R$ 1.601,73.

7) O que fazer quando o estado ou município não paga o piso?

A Lei 11.738, que trata do piso salarial nacional do magistério, não prevê nenhuma punição expressa para o estado ou município que descumprir a norma. Com isso, vários estados e municípios, por dificuldades diversas, ainda não cumprem o pagamento do piso salarial nacional do magistério. Ou pagam o piso e não asseguram ao docente cumprir 1/3 de sua jornada com atividades extraclasse.

Compete ao Ministério Público, por iniciativa própria ou denúncia dos cidadãos, fiscalizar a aplicação da lei.

Os profissionais da educação que se sentirem lesados também podem recorrer à Justiça e entrar com uma ação contra o estado ou município que estiver infringindo a legislação.

8) O governo federal tem alguma responsabilidade junto a estados e municípios para pagamento do piso?

Sim. No artigo 4º da Lei 11.738 há a indicação para que a União complemente as verbas dos entes federativos que não tenham condições de arcar com os custos do pagamento do piso nacional do magistério, mediante a comprovação da insuficiência de recursos.

A lei também estipula que o governo federal será responsável por cooperar tecnicamente com os estados e municípios que não conseguirem assegurar o pagamento do piso, lhes assessorando no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.

Para discutir o alinhamento do investimento salarial para os professores com a receita dos entes federados, em novembro último, foi instalado o Fórum Permanente para o Acompanhamento da Atualização Progressiva do Valor do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. O fórum acompanha uma das estratégias da meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE), que trata do piso.

O fórum tem a participação de representantes do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e do Ministério da Educação.

Fonte: Criado em 10/02/15 16h45 e atualizado em 15/01/16 16h54. Por Fernanda Duarte Edição:Ana Elisa Santana Fonte:Portal EBC
http://www.ebc.com.br/educacao/2015/01/entenda-o-piso-salarial-nacional-do-magisterio

Femergs Representada na 15ª Conferência Nacional de Saúde

A Federação dos Municipários do Rio Grande do Sul – FEMERGS, esteve representada na 15ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília, onde cerca de 4,6 mil pessoas entre delegados e convidados estiveram presentes entre os dias 1º a 4 de dezembro de 2015.

Com objetivo de avaliar e propor novas diretrizes para a formulação da política de saúde nos municípios, estados e no País, reuniram-se representantes de diversos segmentos da sociedade como, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do governo, dos profissionais de saúde, dos prestadores de serviços entre outros, inclusive com convidados de 12 países da América Latina e Caribe, presentes no I Encontro Latino-americano de Movimentos e Entidades pelo Direito Universal à Saúde, evento também realizado em Brasília.

O Coordenador da Regional Zona da Produção, Ivonei Cláudio Fão, foi eleito Delegado do Segmento Usuários durante a Conferência Estadual de Saúde e compôs a Delegação Gaúcha com mais 144 pessoas de várias regiões do Estado.

Membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Frederico Westphalen e servidor municipal lotado durante 17 anos na Secretaria de Saúde, o mesmo usou de sua experiência para defender os direitos dos trabalhadores em temas como a jornada de 30 horas para os profissionais da saúde, a retomada do debate proposto pelo Ministério do Trabalho, sobre a utilização segura do uso do amianto no Brasil e demais políticas públicas que visam à melhoria das condições de trabalho e a saúde dos trabalhadores.

A conferência nacional acontece a cada quatro anos e nestes espaços a sociedade se articula para garantir os interesses e necessidades da população na área da saúde e assegurar o direito à saúde universal e gratuito como estabelece a Constituição Federal.

No encontro nacional levanta-se propostas para viver bem na cidade e no campo,

carregadas de forte apelo social, político e ambiental, que exigem uma abordagem intersetorial, como enfrentar a violência no trânsito; contra mulheres, idosos, juventude negra, contra pobres. Realizar a reforma urbana e a reforma agrária; banir o uso abusivo dos agrotóxicos na agricultura brasileira; punir responsáveis pelos desastres e crimes ambientais merecem destaques. Assim como atentar para novas ameaças à saúde, como o Zika vírus.

A 15ª foi fundamental para se discutir o papel do Estado na regulação do trabalho em saúde, os espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores da saúde, e os mecanismos de precarização, valorização e qualificação do trabalho na saúde por meio da criação e implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salários. Tudo dentro das proposições levantadas pelo eixo "Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde".

Durante a conferência os Delegados debateram 625 proposições gerais divididos em 28 grupos de trabalho, onde 80% das propostas foram aprovadas com mais de 70% dos votos, 13% foram rejeitadas e 7% foram para a plenária final, sendo que também foram aprovadas 27 moções.

De base para a base

“Municipários de Roca Sales elegem nova diretoria com 100% de aprovação”

No dia 20 de novembro de 2015 ocorreu a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Roca Sales – SINDISALES.

Acompanhados pelo Coordenador Regional Edson Brandão e pelo Vice-Secretário Geral da FEMERGS Luciano dos Santos, as eleições foi com a aprovação de 100% das urnas em favor da chapa vencedora, assim formada: *Presidente:* CAMILA STIEVEN HÜNNING; *Vice-Presidente:* GILMAR LUIZ FIN; *Secretário Geral:* CARINA GUIDONE; *2º Secretário:* NESTOR CANEPPELE; *Tesoureiro:* ÉDNA GONZATTI; *2º Tesoureiro:* VERA SALETE PICCININI; *Diretor Social:* NESTOR JOSÉ ZIMMER; *Diretor de Relação do Trabalho:* GILMAR DILKIN; *Diretor de Equidade:* CLÉBER SCOTTA; Suplente: ANDRÉ LUIZ DIAS ZANATTA; *Suplente:* ADÃO LUIS NUNES; *Suplente:* NILSON ANDRÉ GATTERMANN; *Conselho Fiscal – Titular:* JULIANA GIONGO BOTEGA; NELYMARIA DICKEL; NELSON ELOÍ SCHNEIDER; *Suplente Conselho Fiscal:* WOLMIR ANTÔNIO VIGOLO; ALBERTO CESAR BALDESSAR; NAIRO ZIMMER.

A FEMERGS deseja a toda a diretoria muita luz, energia e sabedoria. Contem com nosso apoio, sempre. FEMERGS e SINDISALES, juntos somos mais fortes.

“Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Palma”

Na noite do dia 17 de dezembro de 2015, reunidos na Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Palma, os Servidores Públicos Municipários decidiram pela fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Palma – SINDIPALMA.

A FEMERGS se fez presente, com a participação de Luciano dos Santos, representando a Secretaria Geral e por Celito Franzosi, Secretário de Planejamento.

Eleito como Presidente para este primeiro mandato, o Sr. PAULO CESAR PIRES, irá comandar as ações do SINDIPALMA durante os próximos três anos.

“APMI/IJUÍ – Sindicato elege nova diretoria”

Os diretores Luciano dos Santos, Rosani Maria Lima Stocker e Sérgio João Roesler em atividades eleitorais no Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ijuí - APMI elegeu para o triênio compreendido entre 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2018.
A democracia e colaboração de todos, faz um sindicato mais forte, neste pleito foram computados 394 (trezentos e noventa e quatro) votos e a aprovação com 93,40% dos votos válidos assume a seguinte diretoria: *Presidente:* NEIRA TRINDADE DE MELLO; *Vice-Presidente:* ANDREIA APARECIDA CZYZEWSKI; *1º Secretário:* ADRIANA NORONHA; *2º Secretário:* ÂNGELA MICHALSKI DA SILVA; *1º Tesoureiro:* CAROLINA SAUSEN; *2º Tesoureiro:* TIAGO HENRIQUE MEGGIOLARO

“SIMUSC – Sindicato dos Municipários de Santo Cristo elege nova diretoria”

O SIMUSC – SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE SANTO CRISTO é a ferramenta de lutas de todos os trabalhadores(as) do serviço público municipal de Santo Cristo. A luta é para que tenhamos um Serviço Público de Qualidade, com valorização dos servidores(as) e qualificação dos trabalhadores(as). Aconteceu no dia 21 de dezembro de 2015 uma grande assembleia, com apresentação de uma chapa inscrita para as eleições do sindicato e aprovação de 96,6% dos votos.

A executiva da Nova Direção ficou assim constituída:

Presidente – Vilson João Weber
Vice Presidente – Márcio Luis Weirich
Secretário – Jorge Mariano Meinerz
Vice Secretário – Márcia Helena Kulzer
Tesoureiro – Ana Regina Krein
Vice Tesoureiro – Milton Agostinho Weber

“Regionais e sindicatos serão presenteados em 2016”

Nas próximas semanas os Coordenadores Regionais da Federação dos Municipários do Estado do Rio Grande do Sul – FEMERGS, estarão recebendo das mãos do Presidente Vilson Weber e alguns diretores materiais de divulgação e também para presentear os sindicatos, assim como as prefeituras e as Câmaras de Vereadores com: Uma cuia personalizada, um vira mate e um Calendário 2016.

O calendário traz imagens de algumas cidades gaúchas com um ar de simplicidade, com belezas naturais e que atraem o turismo, além de ter sindicatos base da FEMERGS.

Fala do Presidente

Mesas de negociação

A FEMERGS – FEDERAÇÃO DOS MUNICIPÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, orienta os dirigentes sindicais para OBRIGATORIEDADE DA REVISÃO GERAL ANUAL prevista legalmente no artigo 37,X, da Carta Federal - O município é obrigado a conceder revisão geral anual(leia-se no mínimo a reposição da inflação). A Constituição da República, inc. X do art. 37, determina aos chefes do Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estado, Distrito Federal e municípios, bem assim do Ministério Público e Tribunal de Contas, a obrigatoriedade de promoverem, mediante lei, a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores e agentes políticos, a saber: Art. 37(...) X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Pelos levantamentos que a Federação vem fazendo, a partir do Tesouro Nacional, tivemos incremento de receitas praticamente em todos os municípios. As novas Planilhas com os Gastos de Pessoal e a Receita Corrente Líquida estaremos atualizando no início do mês de fevereiro e disponibilizando para todos, através dos nossos diretores e coordenadores das regionais. A Federação está na luta para a regulamentação da Convenção 151 da OIT – Organização Internacional do Trabalho que trata da Negociação Coletiva. Não podemos apenas estar na luta por questões salariais. Mas também não podemos admitir índices abaixo da inflação. Houve os anos de crescimento econômico aonde os municípios não deram os aumentos salariais reais, na proporção que houve o crescimento da receita. A realidade que temos, de mais da metade das prefeituras gaúchas pagarem inicial abaixo do salário mínimo, deveria por si só, forçar os prefeitos para nos anos de crescimento expressivo, também proporcionarem o aumento real dos salários

dos trabalhadores. O que aconteceu, nestes anos, foi a realização de concursos para atender a demanda reprimida de trabalhadores, já que foi empurrado para os municípios mais atribuições e serviços, tanto pela união como pelo estado.

Para a mesa de negociação, o sindicato de cada município precisa ver a partir da realidade de sua base, os pontos de pauta a serem colocados. Precisa realizar assembleia e oficializar, protocolar a pauta de reivindicações. Além da questão salarial, aonde o mínimo seja a reposição da inflação – mas o ideal seria ganho real, sugerimos que conste na pauta: Planos de Carreira para todos, insalubridade para todos que tem direito, condições de trabalho, ambientes de trabalho... Também sugerimos que as entidades se engajem em lutas maiores como o combate a corrupção, democratização dos meios de comunicação, fim do fator previdenciário, mais concursos e fim da terceirização, transparência e acesso a informação, igualdade de oportunidades, reforma política, reforma tributária e Novo Pacto Federativo, com mais recursos para os municípios aonde efetivamente os cidadãos/ãs são atendidos(as).

A FEMERGS apoiou o Movimento do Bolo, organizado pela FAMURS, mas com a intencionalidade de que efetivamente venham mais recursos para os municípios, e que estes sejam usados, para melhorar as condições de trabalho, salários dos trabalhadores, bem como, que sejam criados planos de carreira para o conjunto dos trabalhadores do serviço público municipal.

A maior bandeira de luta da FEMERGS é o serviço público de qualidade, porém fundamentado nos dois pilares: valorização do conjunto dos trabalhadores(as) e isto significa salários dignos e qualificação também de todos(as), não apenas dos CCs, que normalmente é feita pelas administrações.

Chegou o Ano de 2016. Ano de eleições nos municípios. Temos que estar atentos, marcar na "paleta" os administradores, independentemente de partidos, que não respeitaram os sindicatos, que não sentaram para negociar com os trabalhadores, que deram aumentos inferiores a inflação, provocando perdas salariais.

Presidente Vilson Weber

www.femerg.com.br

Seu sindicato tem notícias, novidades, conquistas????
Quer estar sempre acompanhando cada passo da Federação?

O site www.femergs.com.br, está em a sua disposição para buscar ou divulgar as novidades de cada entidade associada. Publique todas as conquistas, divulgue suas vitórias, dissemine as boas causas que possam ser aproveitadas pelos demais sindicatos. Junto com nosso site também colocamos a disposição este periódico para promover todas as suas ações.
Fotografe... Registre...

Encaminhe tudo para: comunicacao.lucinara@femergs.com.br